



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 6161 / 2019 Ordinário Data: 03/07/2019 Página 1 / 1

Credor: 105603 SIDNEY DA SILVA

Endereço: Residencial: PAULO JACOMETO, 321 - CASA - C.E.P. 86990000 - Marialva - PR

C.P.F.: 006.327.238-58

R.G.:

341 2856 74521-5

Orgão: 04. SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS

Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Reduzido: 134

F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT

01000

Desdobramento: 02 01 RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS

Tipo de Licitação:

Dispensável

Nº Licitação.....: /

Nº NAD.....: 6269

Nº Convênio:/

Dotação Inicial

26.250,00

Saldo Anterior

34.956,50

Valor

2.980,00

Saldo Atual

31.976,50

HISTÓRICO: REFERENTE A INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS EM VEICULO DE SUA PROPRIEDADE POR QUEDA DE ARVORE.

ITEM QTD UN ESPECIFICAÇÃO

VLR. UNITÁRIO

VLR. TOTAL

1 1,00 SER INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO

2.980,00

2.980,00

Local de Entrega

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

2.980,00

Empenhado por:

Paulo César Mori

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva,

de

de

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva,

de

de

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA

Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva,

de

de

Credor: SIDNEY DA SILVA

C.P.F.: 006.327.238-58

Prefeitura Municipal

ELTON JONES CAPARROZA
Contador CRC/PR Nº 050753/O

10 JUL. 2019

PAGO

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ao Sr. Prefeito Municipal,

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. DANOS EM ACIDENTE COM VEÍCULO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. Parecer acerca de Requerimento Administrativo nº3970/2018, apresentado por SIDNEY DA SILVA, no sentido de obter ressarcimento de danos em seu veículo junto a este Governo Municipal.

O requerente peticionou junto a este Município no sentido de obter ressarcimento por danos causados a seu veículo em virtude de queda de galho de árvore que caiu sobre o mesmo, em 29 de Outubro de 2018.

As pessoas jurídicas de direito público tem responsabilidade objetiva pelos atos causados por seus agentes, respondendo independentemente de dolo ou culpa. É o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, § 6º, da CF, com a seguinte redação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

No presente caso, determinada a diligência, para apurar a ocorrência e a extensão dos danos, a Comissão instituída pela Portaria nº 3.570/2017, atestou a ocorrência do nexo causal entre a atividade da Administração e o resultado danoso, bem como sobre os valores dos orçamentos apresentados.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Em conclusão, é o nosso parecer opinativo desta Assessoria Jurídica pelo deferimento do requerimento administrativo apresentado, para o fim de ressarcir os danos sofridos pelo Requerente, no valor proposto pela Comissão, o que é possível tendo em vista a transação envolver concessões mútuas, em cumprimento do Princípio da legalidade Estrita e da Moralidade Administrativa, desde que seja imediatamente firmado termo entre a administração e o Requerente, reconhecendo este a plena quitação de quaisquer responsabilidades advindas do fato descrito na documentação.

Marialva, 25 de Junho de 2019.

João Vitor Pimentel
OAB/PR 74.472

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

PARECER

Analizando-se o Requerimento Administrativo nº 3970/2018, verifica-se a ocorrência dos danos alegados pelo Requerente SIDNEY DA SILVA.

Verifica-se que o requerente reclama o ressarcimento devido à queda de uma árvore na Rua: PAULO JACOMETTO, 321 Bairro: Shenandoa quando, devido ao forte vendaval no dia 29/10/2018 uma árvore veio a cair sobre o seu veículo.

Com relação aos orçamentos dos danos causados, realizada pesquisa de mercado, verificou-se que os mesmos giram em torno de R\$ 4.030,00 (Quatro mil e trinta reais), R\$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais) e R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Restando demonstrado o anexo causal do dano e fatos narrados pelo requerente

Assim tendo em vista que o orçamento apresentado por Auto-par Funilaria e Pintura sendo o preço mais vantajoso para a Administração em razão de ser o menor valor, sendo assim a comissão opta pelo pagamento do montante R\$ R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) ao requerente

Marialva, 15 de Maio de 2019.

PAULO SERGIO DE CARVALHO

Thiago Medeiros

Diretor de Licitação

RG: 9.977.652-8

CPF: 123.305.867-36

THIAGO MEDEIROS PINTO

JOSE RICARDO DE JESUS





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

TERMO DE TRANSAÇÃO

Que entre si avençaram, de um lado, O MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado SIDNEY DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.327.23858, residente e domiciliado na Rua Paulo Jacometto, 321 Bairro JD. Shenandoa Marialva, Estado do Paraná, doravante denominada PARTICULAR, tendo entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO.

O presente termo de compromisso tem por objeto a *composição das partes em relação a quaisquer direitos decorrentes de danos ocorridos em seu veículo, causados pela queda de galho de árvore*, não restando qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 840 do Código Civil, o presente termo de transação tem por objetivo prevenir litígio mediante concessões mútuas, sendo plena a quitação pela execução do disposto, agindo de má-fé a parte que pretender pleitear judicialmente supostos direitos provenientes do fato narrado no *caput*.

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA.

A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade e boa-fé.

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS.

Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao PARTICULAR ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao PARTICULAR, consistente no pagamento dos reparos em seu veículo, no valor de R\$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais), valor este apurado em laudo de avaliação, para execução dos reparos necessários.

§ 1º. Os PARTICULARES se obrigam a passar recibo de quitação por todas as parcelas recebidas, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§ 2º. A ADMINISTRAÇÃO responsabiliza-se tão-somente pelos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados,

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA.

A assinatura pela ADMINISTRAÇÃO deste termo de transação não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 348 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR.

Os PARTICULARES se comprometem a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, colaborando com a correta comissão dos reparos e acompanhando sua execução.

Parágrafo único. O desatendimento pelo PARTICULAR das disposições do *caput* eximem a ADMINISTRAÇÃO de qualquer prorrogação ou majoração nos deveres assumidos, correndo por responsabilidade do PARTICULAR a resolução e custeio de gravames e situações a que derem causa.

CLÁUSULA 7ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em seus artigos 319, 320 e parágrafo único, e 840 a 850.

Parágrafo único. Por força do artigo 849, parágrafo único, do Código Civil, a presente transação não se anula por erro de direito a respeito das questões que foram objeto de controvérsia entre as partes.





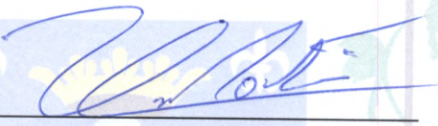
GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em 3 (três) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

Marialva, 15 de Maio 2019.

ADMINISTRAÇÃO:


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PARTICULAR:


SIDNEY DA SILVA.

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 201905-00288.

O Corpo de Bombeiros do Paraná no uso de suas atribuições resolve:

Fornecer, conforme requerimento da parte interessada, o presente "BOLETIM DE OCORRENCIA", cujo conteúdo não tem qualquer valoração dos fatos, danos ou responsabilidades, sendo apenas de caráter meramente informativo, limitando-se a transcrever integral e fielmente os exatos termos e dados que constam do registro original do atendimento da ocorrência, constante de nossos registros.

SOLICITANTE DO BOLETIM: SIDNEY DA SILVA RG 5078552

OCORRÊNCIA NÚMERO: 20195GB03820

TIPO DA OCORRÊNCIA: Atendimento Comunitario - Vistoria técnica-profissional

DATA DO FATO: 2019-04-16 15:02:00

LOCAL DO FATO: RUA PAULO JACOMETTO, 321 - JARDIM SHENANDOA - MARIALVA - Coordenadas (-23.497370763568, -51.7800353556156).

Informações Gerais do Veículo

Placa: CZV-5290.

Marca/Modelo: Automóvel / TOYOTA COROLLA XEI18VVT Ano: 2003 Cor: Cinza.

Proprietario: SIDNEY DA SILVA / Condutor: Não há condutor

Destruição: Destruição: Parcial - Danos no Para-brisa e lataria do veículo..

Seguradora: Seguradora: Não Observado.

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

SITUAÇÃO NO LOCAL DO ATENDIMENTO:

Foi constatado avarias no para-brisa dianteiro, colunas e laterais do veículo, devido a queda de uma árvore.

SERVIÇOS PRESTADOS:

coleta de informações e registro por fotos.

BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTRUIDOS:

Veículo automóvel

BENS RECOLHIDOS:

BENS ENTREGUE A: NÃO HOUVE

COMANDANTE DO INCIDENTE:





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS



Sd. QPM 2-0 Kelvyn Kerlon Da Silva Paulino/87358704

SARANDI, 17 Abril 2019

Documento assinado eletronicamente

Chave de autenticidade 0a0d3559009facd0341d5edb5f1f25f5



Documento gerado por Cabo QPM 2-0 Emerson Itamar Da Silva

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço: www.bombeiroscascavel.com.br/sysbmnew/certidoes/0a0d3559009facd0341d5edb5f1f25f5

Utilize um leitor de QR Code para verificar a autenticidade deste boletim.

WILSON CIVIDANES FUNILARIA E AUTOPEÇAS

Rua Campos Sales, nº 320-C, Centro Fone: 0xx44 3014-5005 Marialva – Paraná

CNPJ 10.280.243/0001-84

wilmaxsmartelinhodeouro@hotmail.com

CLIENTE SIDINEI DA SILVA

ENDEREÇO

VEÍCULO COROLLA

	PEÇAS	VALOR
1	PARABRISA	750,00
1	KIT COLA PARABRISA	80,00

TETO
COLUNA DIR PARBRISA
CAPO
PARALAMA
LATERAL TRAS DIR
LATERAL TRAS ESQ
TAMPA TANQUE
TAMPA TRASEIRA

3.200,00

MAO DE OBRA

4.030,00

	Funilaria	
	Pintura	
	Tapeçaria	
	Mecânica	
	Elétrica	
	Martelinho de Ouro	
	TOTAL SERVIÇOS	0,00

TOTAL ORÇAMENTO 4.030,00

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Marialva

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Protocolo Nº: 3970/2018

Data: 29/10/18 Horas: 09:12

Flávia
Funcionário

Ednei da Silva abaixo assinada, brasileiro(a),
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º
008.327.23858, residente à Rua ou Av.
Paulo Jacometti n. 321, Bairro Itanonda.

Vem mui respeitosamente requerer de V. Excia.a/o

Ressarcimento, pois colidei meu encosto
do carro e com o muro do muro.

tendo a presente finalidade de Dirigir.

Sujeitando-se o(a) requerente as formalidades legais.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Marialva, 29 de outubro de 2018

Obs. 999469420 / 32321293.

Banco: Itaú

Agencia: 2656

c/c: 34521-9

ASS. Ednei da Silva



NOVO ESTILO

☎ 3232-7983

Av. Massuo Yoshiy, 2696-B - Marialva - PE

ORÇAMENTO

Marialva, 26 de OUTUBRO de 20 18

Cliente: SIDINFI

End:

CNPJ/CPF:

Inscr: Est/RG:

Chassi:

Veículo: CONOLA

Ano: 2003

Placa: C205290

[illegible]

TOTAL PEÇAS	2980,00
--------------------	---------

Observação:

Serv. de Funilaria

Serv. de Pintura

Serv. de Elétrica

Serv. de Tapeçaria

Martelinho de Ouro

Serv. de Mecânica

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO

№

Emitido por Auto Por FUNICARIA E PINTURA

Endereço _____ Tel. 99217660

Para SIDINEI

Endereço _____ Tel. _____

Cidade MARIALVA Estado PARANÁ

Inscr. Estadual _____ CNPJ _____

Cond. de Pagamento _____ Prazo de Entrega _____ Validade _____

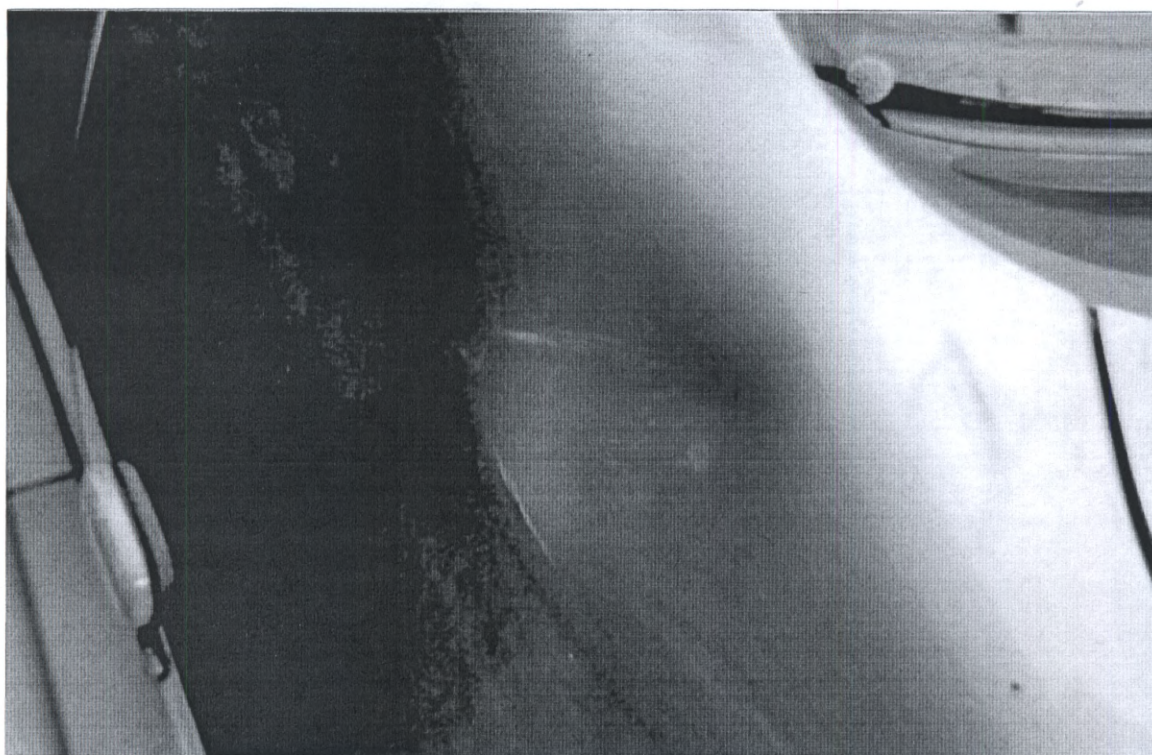
[illegible]

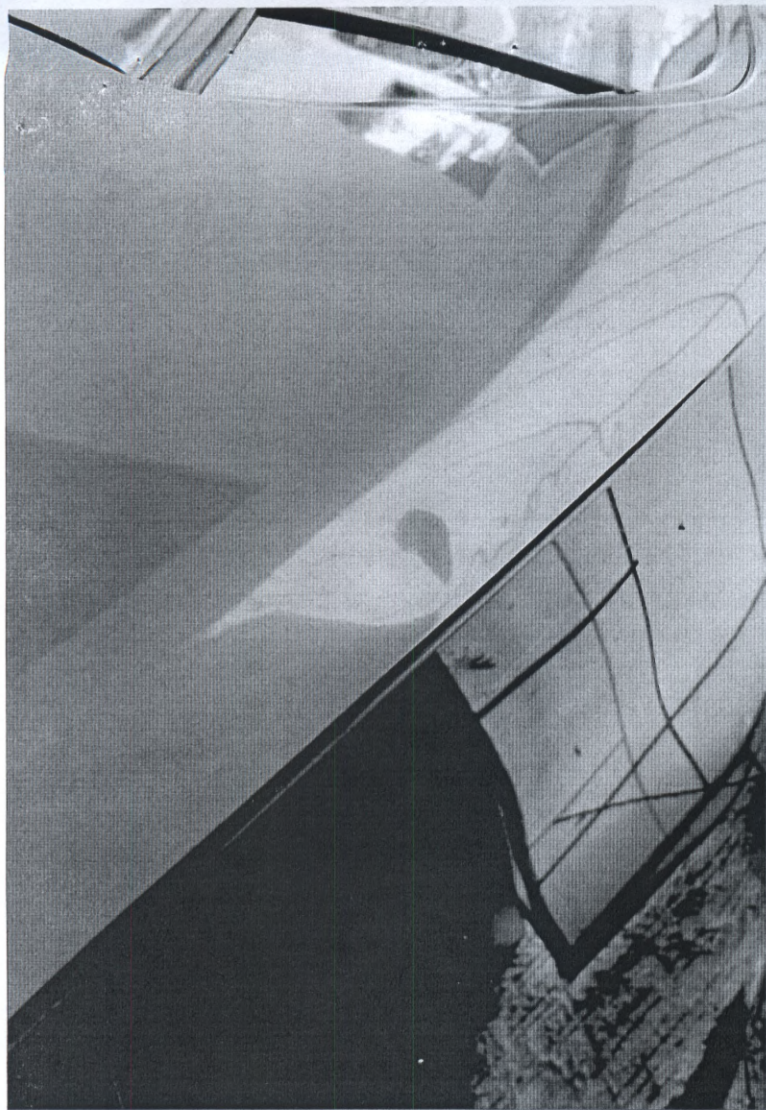
TOTAL

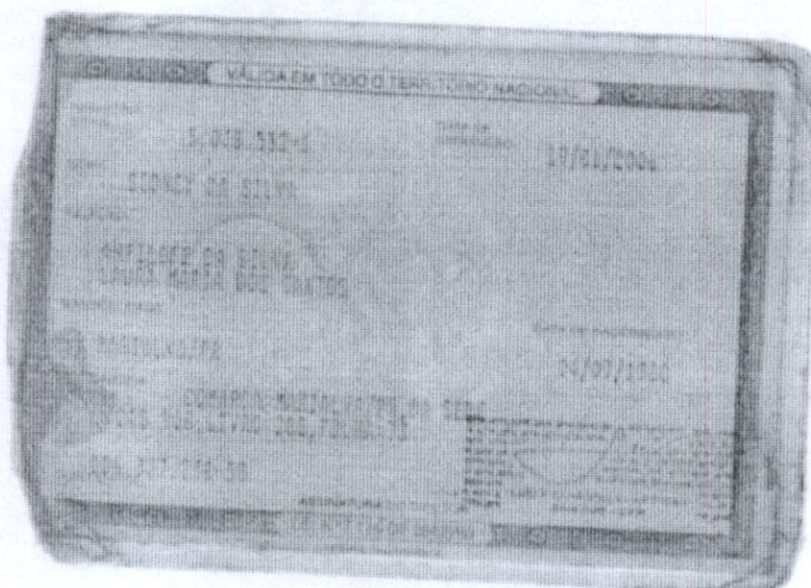
Data 26/10/18

Assinatura











PREFEITURA DE MARIALVA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.680/0001-45

Santa Efigênia, 680 - Centro

Exercício:- 2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 469 / 2018

DATA: 29/10/2018 - :10:14:27

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: SIDNEI DA SILVA

CPF/CNPJ: 006.327.238-58

RG/Insc. Est.:

Endereço: Rua PAULO JACOMETO, 321

Complemento:

Bairro: SHENANDOA

Cidade: Marialva - PR

CEP: 86990-000

Telefone: 32321293

ASSUNTO/MOTIVO: RESSARCIMENTO

SIDNEI DA SILVA, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

SIDNEY DA SILVA REQUER RESSARCIMENTO

Observação: PROTOCOLO 3970/2018 REF A TAXA, DOCUMENTOS EM ANEXO

End. Correspondência: -Nº:

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Complemento:

Telefone: - Celular: - Email:

Zona:

Quadra:

Data:

Cadastro: 13840

Nestes termos,
Pede deferimento.

SIDNEI DA SILVA
Requerente

heloisa heidemann de assis
Funcionário

DOC ou TED Eletrônico

		Debitado	
Agência	2278-0		
Conta corrente	5380-5	PREF MUN MARIALVA FUNDO P	
		Creditado	
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.	
Agência (sem DV)	2956	MARIALVA PR	
Conta corrente (com DV)	145219		
CPF	006.327.238-58		
Nome favorecido	SIDNEY DA SILVA		
Finalidade	CREDITO EM CONTA		
Número documento	71.006		
Valor	2.980,00		
Data transferência	10/07/2019		
"C" - CNPJ diferente			
Autenticação SISBB	EDE6396227526588		
Assinada por	JB502980 VICTOR CELSO MARTINI		10/07/2019 14:31:38
	J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA		10/07/2019 14:36:29
Transação efetuada com sucesso.			
Transação efetuada com sucesso por: J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA.			